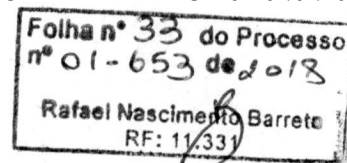


RECEBIDO EM
SGP-23
06 FEV 2020
16:45 Horas
Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 33 a 35 e folha de
informação sob nº 36 06/02/2020
Rafael Nascimento Barreto
nº 1.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 56

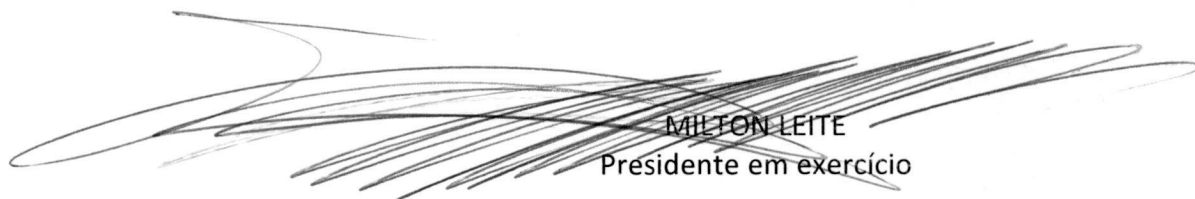
São Paulo, 6 de janeiro de 2020.

Ofício SGP-23 nº 0001/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 19 de dezembro de 2019, relativa ao Projeto de Lei nº 653/18, de autoria do Vereador Reis, que dispõe sobre a criação do Memorial dos Aflitos, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

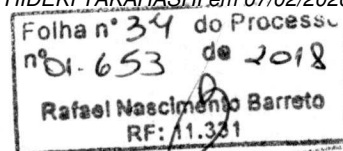

MILTON LEITE
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 57

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Cópia extraída de fls. 27/27v do processo
(PROJETO DE LEI Nº 653/18)
(VEREADOR REIS – PT)

Dispõe sobre a criação do Memorial dos Aflitos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de dezembro de 2019, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Memorial dos Aflitos, destinado à preservação de acervo arqueológico e memória dos negros e negras que viveram nesta região durante o período da escravidão.

Art. 2º Obrigatoriamente farão parte do acervo do Memorial as descobertas arqueológicas da região, ossadas e demais resquícios do antigo Cemitério dos Aflitos.

Art. 3º O Memorial dos Aflitos localizar-se-á no terreno entre as ruas Galvão Bueno e dos Aflitos, atrás da Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, onde foram encontradas as ossadas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

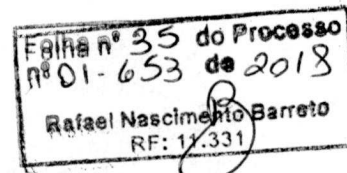
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 6 de janeiro de 2020.


MILTON LEITE
Presidente em exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 58

São Paulo, 08 de janeiro de 2020.

Recebi ofício SGP-23 nº 00001, de 06 de janeiro de 2020, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 653/18, de autoria do Vereador Reis.



Albertina Florentino de Souza
RF. 793.092-5
Casa Civil - ATIL Chefia



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 59

do processo nº 01-653 de 2018 06/02/20

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

(a) Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 29/01/2020, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.310, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

À SGP-33 - Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 06/02/2020.

RODRIGO ABILIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proe Legislativo